



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE MAIO DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acessibilidade em Libras.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa 08191.0514444/2020-77;

CONSIDERANDO os objetivos do Mapa Estratégico do MPDFT: cidadania fortalecida, direitos coletivos e individuais indisponíveis protegidos e aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

CONSIDERANDO Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, cujo artigo 26 prevê que os órgãos da administração pública federal direta e indireta deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento, podendo utilizar central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência *on-line* e *webchat*;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSIDERANDO que a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida é pressuposto para a real efetivação da dignidade da pessoa humana, propiciando honrada existência e garantindo, em última análise, o pleno exercício dos direitos fundamentais individuais e sociais indisponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acessibilidade em Libras.

§ 1º O projeto tem como objetivo viabilizar o atendimento em Libras, presencial ou à distância, das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio de ferramentas e tecnologias que possibilitem responder as demandas em tempo real a todas as pessoas surdas ou com deficiência auditiva que procurarem o MPDFT em qualquer unidade regional.

§ 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no plano de projeto anexo a esta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que o gestor será o responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º O gestor do projeto será o ouvidor, promotor de Justiça Libanio Alves Rodrigues.

§ 2º A coordenadora do projeto será a secretária de educação e desenvolvimento corporativo, servidora Cláudia Maria Ramos.

Art. 3º Estabelecer que o gestor será responsável pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto, anexo a esta Portaria, elaborado pela Secretaria de Planejamento – Secplan e aprovado pelo gestor e pelo coordenador.

§ 2º O coordenador do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no plano de projeto, a Secretaria de Planejamento os deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 4º Definir que a execução do projeto terá duração de quinze meses, a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pelos gestores, para atender às necessidades do projeto.

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelos gestores e pela coordenadora do projeto.

Art. 5º Instituir a comissão multidisciplinar para a tomada de decisões necessárias para o andamento do projeto.

§ 1º Integrarão a comissão multidisciplinar, sem prejuízo das demais atribuições:

I – André Luiz Cappi Pereira – Assessoria de Políticas Institucionais;

II – Cláudia Maria Ramos – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo;

III – Libanio Alves Rodrigues – Ouvidoria;

IV – Priscila Alves de Araújo – Ouvidoria; e

V – Wanessa Alpino Bigonha Alvin – Promotoria da Pessoa com Deficiência.

§ 2º O coordenador da comissão multidisciplinar será o promotor de justiça Libanio Alves Rodrigues.

§ 3º O grupo de trabalho desenvolverá as ações constantes no plano de projeto anexo a esta Portaria.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO